

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

R E S O L U Ç Ã O N º 03/72

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do título de "Doutor Honoris Causa".

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 28 do Estatuto da Universidade,

considerando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 94 do mesmo Estatuto;

considerando o alto valor da honraria Universitária constituída pela atribuição do título de Doutor Honoris Causa;

considerando que a concessão deste título se destina a recompensar o distinguido valor cultural daquele a quem é excepcionalmente atribuído

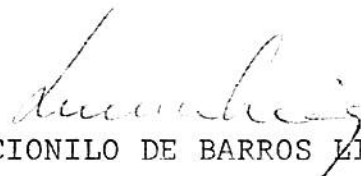
R E S O L V E

Art. 1º - Os títulos de Doutor honoris causa, concedidos na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 94 do Estatuto da Universidade poderão ser outorgados até o número máximo de dois (2) em cada ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, em 20 de setembro de 1972.

PRESIDENTE:

  
(DR. MARCIONILO DE BARROS LINS)  
R e i t o r